



DECRETO - SEMEC-GAB/SEMEC-SORÇAM/SEMEC-DCAEO/SEMEC-DPAP

Decreto n.º 21.651, de 15 de dezembro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho
por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 098/5340/2025/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 11 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.380.279,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e nove reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANS PÓE R\$	REALOC A R\$
08.31.10.122.336.2.6 74	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.000.000	56.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0015.1002.0000	90.000,00	-
08.31.10.122.336.2.6 75	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.93	1.500.0015.1002.0000	125.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0015.1002.0000	28.932,61	-
			4.4.90.40	1.500.0015.1002.0000	125.386,03	-
			3.3.90.30	1.500.0015.1002.0000	353480,95	-
			3.3.90.33	1.500.0015.1002.0000	137.200,00	-
			3.3.90.36	1.500.0015.1002.0000	10.858,78	-
			3.3.90.37	1.500.0015.1002.0000	7.021,63	-
			3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	149.415,08	-
			3.3.90.40	1.500.0015.1002.0000	50.014,57	-
			4.4.90.52	1.500.0015.1002.0000	537.137,12	-

08.31.10.301.317.1.5 17	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.51	1.500.0015.1 002.0000	86.240, 00	-
08.31.10.301.317.2.6 64	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	1.500.0015.1 002.0000	67.381, 00	-
08.31.10.302.329.1.5 18	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis das Unidades de Média e Alta Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1 002.0000	316.867 ,07	-
			4.4.90.51	1.500.0015.1 002.0000	135.387 ,59	-
08.31.10.302.329.2.6 69	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0 000.0000	5.251,1 2	-
08.31.10.303.316.2.6 61	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0 000.0000	32.511, 19	-
08.31.10.304.335.2.0 57	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	3.3.90.14	1.500.0015.1 002.0000	75,00	-
			3.3.90.30	1.500.0015.1 002.0000	51.496, 04	-
			3.3.90.36	1.500.0015.1 002.0000	7.000,0 0	-
08.31.10.305.335.2.0 58	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0 000.0000	7.623,2 2	-
08.31.10.122.336.2.2 17	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.500.0000.0 000.0000	-	101.385,5 3
			3.1.90.13	1.500.0015.1 002.0000	-	800.000,0 0
			3.1.91.13	1.500.0015.1 002.0000	-	324.253,4 7
08.31.10.302.329.2.2 80	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.1.90.11	1.500.0015.1 002.0000	-	4.640,00
08.31.10.331.336.2.0 42	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.500.0015.1 002.0000	-	750.000,0 0
08.31.10.331.336.2.0 44	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.500.0015.1 002.0000	-	400.000,0 0
SUBTOTAL					2.380,2 79,00	2.380,27 9,00
TOTAL					2.380,2 79,00	2.380,27 9,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Pacífico, Secretário(a)**, em 15/12/2025, às 15:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Salatiel Lemos Valverde, Procurador(a)**, em 15/12/2025, às 16:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 16/12/2025, às 00:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 16/12/2025, às 10:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0332156** e o código CRC **61EDBB15**.